



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225 - ESTADO DE MINAS GERAIS

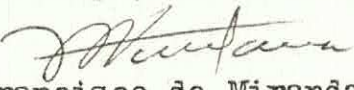
LEI Nº. 369

AUTORIZA O EXECUTIVO A ADITAR CONVENIO CELEBRADO
COM A EMATER - MG.

A Câmara Municipal de Ibertyoga aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

- Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a aditar o convênio celebrado com a EMATER-MG de 01/02/80, re-ratificado em 30/11/81, 04/02/83 e 13/03/85.
- Artigo 2º - O presente aditamento visa a aumentar a contribuição do Município para 2,88% (dois inteiros e oitenta e oito avos por cento) das Cotas oriundas do Fundo de Participação dos Municípios.
- Artigo 3º - As despesas provenientes deste aditamento correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, ficando o Executivo autorizado a suplementar a dotação até o limite de 2,88% (dois inteiros e oitenta e oito avos por cento) da Cota-parte do FPM, recebida.
- Artigo 4º - É o Executivo autorizado a usar um dos recursos previstos no artigo 3º da Lei 4.320/64, como recurso para suplementação da dotação mencionada no artigo anterior.
- Artigo 5º - Revogam-se as disposições contrárias.
- Artigo 6º - Entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibertyoga, 14 de maio de 1990.


José Francisco de Miranda Fontana

- Prefeito Municipal -